

# **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO N.º 10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 03629.000485/2025-17**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status    | Editado por                    |
|--------------------|--------|-----------|--------------------------------|
| 10/2025            | 114617 | Concluída | JANAINA DA SILVA AZEVEDO HAYNE |

**Título:** Serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

**Observações:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica apta à realização de recarga e manutenção de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, a saber: CO<sup>2</sup>, 06 KG = 04, CO<sup>2</sup>, 04 KG = 04, ÁGUA, 10 L = 10, PÓ QUÍMICO, 06 KG = 04, PÓ QUÍMICO, 04 KG = 02.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.339,6100

### Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                           | Unidade de Fornecimento | Quantidade     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio                                | UNIDADE                 | 1              |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>                                                      |                         |                |
| Menor Preço                                                                                 | Média                   | ● Mediana      |
| R\$ 970,0000                                                                                | R\$ 1.432,7025          | R\$ 1.339,6100 |
| Coeficiente de Variação: 26,1574%<br>Desvio Padrão: 374,7581<br>Maior Preço: R\$ 2.190,0000 |                         |                |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                          |                         |                |

Filtro Aplicado

**Quantidade mínima:** 1

**Quantidade máxima:** 1

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** BA

**Esfera:** Federal, Estadual

| Nº | Inciso | Nome                                                           | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br                            | 1          | UNIDADE | R\$ 7.500,0000 | 28/08/2025 | Não    |
| i2 | I      | COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 1.445,0000 | 08/07/2025 | Não    |
| i3 | I      | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1          | UNIDADE | R\$ 1.840,0000 | 17/06/2025 | Não    |
| 4  | I      | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br         | 1          | UNIDADE | R\$ 3.500,0000 | 09/06/2025 | Não    |
| 5  | I      | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br         | 1          | UNIDADE | R\$ 3.700,0000 | 27/05/2025 | Não    |
| 6  | I      | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br   | 1          | UNIDADE | R\$ 9.990,0000 | 13/05/2025 | Não    |
| 7  | I      | COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 1.445,0000 | 08/05/2025 | Não    |

|     |    |                                                                              |           |                 |            |     |
|-----|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|------------|-----|
| i8  | I  | CONSELHO REG. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 13ª REG. - Compras.gov.br                 | 1 UNIDADE | R\$ 100,0000    | 15/04/2025 | Não |
| 9   | I  | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 7.300,0000  | 11/04/2025 | Não |
| 10  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br                       | 1 UNIDADE | R\$ 11.500,0000 | 28/03/2025 | Não |
| i11 | I  | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br                  | 1 UNIDADE | R\$ 38,0000     | 25/02/2025 | Não |
| 12  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 7.643,0000  | 24/02/2025 | Não |
| 13  | I  | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br                 | 1 UNIDADE | R\$ 490,0000    | 14/02/2025 | Não |
| 14  | I  | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br                | 1 UNIDADE | R\$ 720,0000    | 14/02/2025 | Não |
| 15  | I  | INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 525,0000    | 07/02/2025 | Não |
| 16  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 4.199,0000  | 27/12/2024 | Não |
| 17  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 2.739,0000  | 27/12/2024 | Não |
| 18  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 5.900,0000  | 27/12/2024 | Não |
| 19  | I  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 6.000,0000  | 27/12/2024 | Não |
| i20 | I  | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br                                 | 1 UNIDADE | R\$ 13.863,0000 | 22/12/2024 | Não |
| i21 | I  | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br                                 | 1 UNIDADE | R\$ 650,0000    | 19/12/2024 | Não |
| i22 | I  | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br                                 | 1 UNIDADE | R\$ 1.310,0000  | 12/12/2024 | Não |
| i23 | I  | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br               | 1 UNIDADE | R\$ 788,8000    | 10/12/2024 | Não |
| i24 | I  | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br                                 | 1 UNIDADE | R\$ 630,0000    | 09/12/2024 | Não |
| i25 | I  | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 75,0000     | 04/12/2024 | Não |
| i26 | I  | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 75,0000     | 04/12/2024 | Não |
| i27 | I  | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 60,0000     | 04/12/2024 | Não |
| i28 | I  | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 60,0000     | 04/12/2024 | Não |
| i29 | I  | MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br                                       | 1 UNIDADE | R\$ 90,0000     | 04/12/2024 | Não |
| i30 | I  | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br                                 | 1 UNIDADE | R\$ 1.200,0000  | 06/11/2024 | Não |
| i31 | I  | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                                             | 1 UNIDADE | R\$ 135,0000    | 02/10/2024 | Não |
| i32 | I  | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                                             | 1 UNIDADE | R\$ 175,0000    | 02/10/2024 | Não |
| i33 | I  | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                                             | 1 UNIDADE | R\$ 135,0000    | 02/10/2024 | Não |
| i34 | I  | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                                             | 1 UNIDADE | R\$ 170,0000    | 24/09/2024 | Não |
| 35  | IV | ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - Fornecedor | 1         | R\$ 1.196,0000  | 28/08/2025 | Sim |
| 36  | IV | B & P COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - Fornecedor                               | 1         | R\$ 1.110,0000  | 28/08/2025 | Sim |
| 37  | IV | BSP COMERCIO E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA -                         | 1         | R\$ 1.190,0000  | 03/09/2025 | Sim |

|    |    |                                                                                                    |   |                |            |     |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|------------|-----|
|    |    | Fornecedor                                                                                         |   |                |            |     |
| 38 | IV | FLASH EXTINTORES COMERCIO E<br>SERVICOS ELETRICOS DE<br>PREVENCAO EM INCENDIO LTDA -<br>Fornecedor | 1 | R\$ 1.483,2200 | 03/09/2025 | Sim |
| 39 | IV | MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO -<br>Fornecedor                                                        | 1 | R\$ 1.731,6000 | 03/09/2025 | Sim |
| 40 | IV | PREV FOGO COMERCIO E SERVICOS<br>DE EXTINTORES LTDA - Fornecedor                                   | 1 | R\$ 1.590,8000 | 03/09/2025 | Sim |
| 41 | IV | SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS<br>LTDA - Fornecedor                                                   | 1 | R\$ 2.190,0000 | 25/08/2025 | Sim |
| 42 | IV | VITOR DOS SANTOS SANTIAGO -<br>Fornecedor                                                          | 1 | R\$ 970,0000   | 25/08/2025 | Sim |

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica apta à realização de recarga e manutenção de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, localizados na Unidade Comércio do IBGE, Edifício Sesquicentenário, sito à Avenida Estados Unidos, nº 50, 4º e 5º andares, bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-903.

#### II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Nº do item(ns) | Parâmetros utilizados                                      | Justificativa para escolha                                                                                                                                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1              | Foram utilizados os parâmetros de consulta a fornecedores. | Foi utilizada a consulta com fornecedor, posto que, não foram identificados itens correspondentes ao do objeto da contratação, de modo a atender aos parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021. |

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, visto que nas buscas realizadas não foram encontrados resultados que correspondessem ao item da contratação, tendo em vista sua especificidade que engloba 3 (três) tipos diferentes de extintores com volumes distintos entre si, resultando assim em 5 (cinco) tipos de extintores.

Foram conduzidas pesquisas no Painel de Preços, sistema Compras.gov.br, PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e contratos do IBGE nas demais Superintendências Estaduais. Foi realizada ainda consulta, via e-mail, juntamente a outros órgãos públicos para identificar contratações similares da administração pública.

Na pesquisa, foram realizadas diversas tentativas para localizar o item da contratação nos sistemas citados anteriormente. Mesmo em buscas com filtro para quantidade unitária, de modo a localizar outras contratações semelhantes, compostas por 1 unidade, mas englobando diferentes tipos de extintores, não foi encontrado item semelhante. Os mais próximos foram, uma contratação que continha os 5 (cinco) itens pesquisados, mas apresentava também um sexto item distinto (Marinha do Brasil - Hospital Naval de Salvador), e outra que continha apenas 4 (quatro) dos itens (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN), este último consta nessa pesquisa de preços, mas não compõe a pesquisa.

Faz-se necessário ressaltar, que a requisição da contratação foi encaminhada sem o parcelamento da solução devido ao valor baixo dos itens quando individualizados, prevendo nesse caso específico, o desinteresse dos fornecedores e o risco de dispensa deserta pelo baixo valor, comprometendo a eficiência da contratação, tendo em vista, o uso da modalidade dispensa eletrônica com disputa, para seleção do fornecedor.

Além da possibilidade de licitação deserta, foi avaliado também o risco de sobrepreço dos itens parcelados, visto que, o quantitativo pequeno de itens poderia elevar o custo do serviço, de modo que fosse vantajoso para a empresa deslocar seus funcionários para a realização de um serviço de pequeno vulto.

Considerando o disposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerou-se que o agrupamento dos itens e consequente contratação de um único fornecedor, seria vantajoso para a administração, levando assim a uma licitação bem-sucedida, a um custo menor, tendo em vista a provável economicidade.

Embora somente a pesquisas de preços com fornecedores tenha sido bem sucedida, foi realizada ampla tentativa, em atendimento ao artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021 e orientações constantes no Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário, que diz que “no que tem pertinência à cotação de preços diretamente com fornecedores, o entendimento desta Corte de Contas é firme no sentido de reforçar que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão, sendo a pesquisa direta com fornecedores uma medida de exceção, somente em último caso.”

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

| Fornecedor                                                      | Apresentou proposta? | Justificativa para escolha                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMONTEC SERVICO E COMERCIO DE EXTINTORES DE INCENDIOS LTDA      | Não                  | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA | Sim                  | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| B & P COMERCIO DE EXTINTORES LTDA                               | Sim                  | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| BSP COMERCIO E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA              | Sim                  | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| ELETRO INCENDIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS               | Não                  | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da                                |

|                                                                                       |     |                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E ELETRICOS LTDA                                                                      |     | contratação, no mercado local.                                                                                                                                            |
| FLASH EXTINTORES<br>COMERCIO E SERVICOS<br>ELETRICOS DE PREVENCAO<br>EM INCENDIO LTDA | Sim | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| GNPT GESTAO EMPRESARIAL<br>LTDA                                                       | Não | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| GRUPO MED EXTINTORES<br>LTDA                                                          | Não | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| MARCOS DE OLIVEIRA<br>CARVALHO                                                        | Sim | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| PLANTAO ENGENHARIA E<br>TREINAMENTO DE<br>SEGURANCA DO TRABALHO<br>LTDA               | Não | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| PREV FOGO COMERCIO E<br>SERVICOS DE EXTINTORES<br>LTDA                                | Sim | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| SALVAR INDUSTRIA E<br>SERVICOS LTDA                                                   | Sim | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| SOLANGE SANTOS DO<br>NASCIMENTO SILVA                                                 | Não | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| STOP FIRE COMERCIO E<br>SERVICOS DE EQUIPAMENTOS<br>DE COMBATE AO INCENDIO<br>LTDA    | Não | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |
| VITOR DOS SANTOS SANTIAGO                                                             | Sim | A escolha da empresa deve-se à sua localização, no município de prestação do serviço, de modo a identificar a média de preços do objeto da contratação, no mercado local. |

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

#### 1. Inciso I

Em atendimento ao inciso I, foram realizadas diversas buscas no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br. Ainda assim, a pesquisa não retornou resultados correspondentes ao objeto da contratação, tendo em vista sua especificidade.

Com a finalidade de identificar os preços praticados no mercado local, as buscas foram realizadas inicialmente no estado da Bahia e no município de Salvador. Não obtendo sucesso, a pesquisa foi expandida para estados vizinhos da região nordeste e por fim, foi retirado o filtro de Unidade da Federação, ampliando a busca para incluir os demais estados.

Foram utilizados filtros diversos na tentativa de obter êxito na pesquisa, porém, após a consulta em mais de 250 contratações, sem identificar nenhum item correspondente, fez-se necessário utilizar outros parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

## 2. Inciso II

Em atendimento ao inciso II, foram realizadas buscas no Painel de Preços, PNCP e consulta a outros órgãos públicos realizadas, via e-mail, pelo Gerente da GRM – Gerência de Recursos Materiais. Foram consultados 11 (onze) órgãos públicos, dentre os quais, 6 (seis) deram retorno à solicitação. Foi realizada também pesquisa nas demais Superintendências Estaduais do IBGE, utilizando para tanto sistema próprio – SDA Compras - para a busca de contratações similares.

Nessas pesquisas não foram identificadas contratações similares que correspondessem ao objeto da requisição.

## 3. Inciso IV

Tendo em vista a não obtenção de êxito nas pesquisas de preço, para atendimento dos parâmetros dos incisos I e II art. 5º, IN Seges/ME nº 65/2021, procedeu-se à pesquisa com fornecedores. O critério para a escolha dos fornecedores foi a sua localização, no município de prestação do serviço, com a finalidade de identificar a média de preços praticados no momento, para o objeto da contratação. Desse modo a pesquisa atende ao art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que diz que devem ser observadas as condições comerciais praticadas e quando for o caso, as peculiaridades do local de execução do objeto.

Conforme orientação do ACÓRDÃO 1856/2025 – TCU-PLENÁRIO em seu item 76, “o art. 23 da Lei 14.133 /2021, por sua vez, prevê que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Desse modo, 15 (quinze) fornecedores foram contactados através de e-mail e telefone, de modo a obter a maior quantidade de propostas de preço possíveis com a finalidade de aprimorar os dados da pesquisa, se aproximando o máximo possível dos preços reais praticados no mercado local, bem como mitigar os riscos de subestimativa e superestimativa de preços. Dentre os fornecedores contactados, 8 (oito) encaminharam proposta, 1 (um) informou não estar prestando o serviço no momento e 6 (seis) não encaminharam proposta. Verificou-se, dentre os que não deram retorno à solicitação, que 2 (dois) estavam com a empresa em situação de baixada e inapta na Receita Federal.

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

“A definição da metodologia para estimar o preço da contratação é tarefa discricionária do gestor”, conforme estabelece o Acórdão 4952/2012 – TCU – Plenário.

Para esta contratação, a metodologia foi definida tendo como base as orientações do manual Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5a Edição de 29/08/2024.

Conforme o manual de licitações e contratos do TCU, supracitado, “a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.”

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da heterogeneidade dos preços da pesquisa, com um coeficiente de variação de 26,16%, situações em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio, conforme orienta o manual de Licitações e Contratos do TCU, citado anteriormente.

| Nº do item | Método utilizado | Justificativa para escolha                                                                                                      |
|------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Mediana          | O método utilizado foi a mediana, em razão da heterogeneidade dos preços da pesquisa, com um coeficiente de variação de 26,16%. |

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.339,61 (mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) conforme memória de cálculo constante nessa pesquisa de preço.
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Janaina da Silva Azevedo Hayne, matrícula nº 2579348.

Salvador - BA, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento:

Janaina da Silva Azevedo Hayne

Integrante Administrativo

Gilberto Almeida Souza

Integrante Técnico

Rafael Machado Carneiro de Barros

Integrante Requisitante

---

Relatório emitido em 18/09/2025 15:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$